



SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 368, DE 18 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, na Portaria Normativa nº 2, de 1º de fevereiro de 2013, na Portaria Normativa nº 15, de 22 de julho de 2013, e na Portaria nº 306, de 26 de março de 2015, todas do Ministério da Educação, considerando o Processo e-MEC nº 201210995 e a Lei nº 12.872, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Universidade Federal da Fronteira Sul, no campus Chapecó, localizado na Unidade Bom Pastor, Av. Fernando Machado 108E, Centro, no município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, com sede no município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, no âmbito da Política Nacional de Expansão das Escolas Médicas das Instituições Federais de Educação Superior, instituída pela Portaria Normativa nº 15, de 2013.

Parágrafo único. O curso autorizado por esta Portaria será avaliado periodicamente pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Escolas Médicas - CAMEM, instituída pelo Ministério da Educação, em conformidade com a Portaria nº 306, de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 369, DE 18 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, na Portaria Normativa nº 2, de 1º de fevereiro de 2013, na Portaria Normativa nº 15, de 22 de julho de 2013, e na Portaria nº 306, de 26 de março de 2015, todas do Ministério da Educação, considerando o Processo e-MEC nº 201503300 e a Lei nº 12.872, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 56 (cinquenta e seis) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Universidade Federal de Tocantins, no campus Araguaína, localizado no Campus Universitário de Araguaína - EMVZ, AC Araguaína, Setor Central, no município de Araguaína, no Estado de Tocantins, mantida pela Fundação Universidade Federal de Tocantins - UFTI, com sede no município de Palmas, no Estado de Tocantins, no âmbito da Política Nacional de Expansão das Escolas Médicas das Instituições Federais de Educação Superior, instituída pela Portaria Normativa nº 15, de 2013.

Parágrafo único. O curso autorizado por esta Portaria será avaliado periodicamente pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Escolas Médicas - CAMEM, instituída pelo Ministério da Educação, em conformidade com a Portaria nº 306, de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 370, DE 18 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, na Portaria Normativa nº 2, de 1º de fevereiro de 2013, na Portaria Normativa nº 15, de 22 de julho de 2013, e na Portaria nº 306, de 26 de março de 2015, todas do Ministério da Educação, considerando o Processo e-MEC nº 201352502 e a Lei nº 12.872, de 22 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Universidade Federal de Alagoas, no campus Arapiraca, localizada na Avenida Manoel Severino Barbosa S/N, Bom Sucesso, no município de Arapiraca, no Estado de Alagoas, mantida pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, com sede no município de Maceió, no Estado de Alagoas, no âmbito da Política Nacional de Expansão das Escolas Médicas das Instituições Federais de Educação Superior, instituída pela Portaria Normativa nº 15, de 2013.

Parágrafo único. O curso autorizado por esta Portaria será avaliado periodicamente pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Escolas Médicas - CAMEM, instituída pelo Ministério da Educação, em conformidade com a Portaria nº 306, de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 371, DE 18 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20070688	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	150 (CENTO E CINQUENTA)	FACULDADE CENTRO PAULISTA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE IBITINGA, (CESI)	AV. PREFEITO ALBERTO ALVES CAEMIRO, 1747, JD. TERNURA, IBITINGA - SP
2.	20074847	TEOLOGIA - (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE TEOLOGICA BATISTA DE BRASÍLIA	JUNTA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE TEOLOGICA BATISTA DE BRASÍLIA	SGAN 611 MODULO B, S/N ASA NORTE, BRASÍLIA - DF
3.	200802390	TEOLOGIA (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE TEOLOGICA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS LOGOS - FAETEL	CETHEL - CENTRO DE EDUCAÇÃO TEOLOGICA E HUMANISTICA LOGOS	RUA PADRE ADELINO, 700, BELENZINHO, SÃO PAULO - SP
4.	200802645	ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	120 (CENTO E VINTE)	CENTRO UNIVERSITARIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON (UNAR)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS	AVENIDA ERNANI LACERDA DE OLIVEIRA, 100, PARQUE SANTA CANDIDA, ARARAS - SP
5.	200808176	DIREITO (BACHARELADO)	100 (CEM)	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO	ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBS	CONJUNTO 02 - LOTE 07, CENTRO, PALMAS - TO
6.	200809928	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	80 (OITENTA)	FACULDADE CATOLICA DE RONDONIA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI - AASCAM	GONÇALVES DIAS, 290, CENTRO, PORTO VELHO - RO
7.	200811392	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE INESP. INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA (IENESP)	FAPESA - FUNDO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EDUCACIONAL LTDA. - ME	AVENIDA GETULIO DORNELLES VARGAS, 1340, JD PRIMAVEIRA, JACARÉ - SP
8.	200903973	AGRONOMIA (BACHARELADO)	60 (SESENTA)	FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE TEOFILO OTONI	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA ENGENHEIRO CELSO MURTA, 600, DOUTOR LAERTE LAENDER, TEOFILO OTONI - MG
9.	200907955	DIREITO (BACHARELADO)	150 (CENTO E CINQUENTA)	FACULDADE BERTIOGA	ACEB ASSOCIAÇÃO CULTURA E EDUCACIONAL DE BERTIOGA	AVENIDA MANOEL DA NOBREGA, 966, JARDIM LIDO, BERTIOGA - SP
10.	200909098	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE DA AMAZONIA	AA. ROCHA SOCIEDADE CIVIL LTDA	RODOVIA BR 316 KM 07, 590, CENTRO, ANANINDEUA - PA
11.	201002271	ZOOTECNIA (BACHARELADO)	80 (OITENTA)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO S/C LTDA. - EPP	AVENIDA BOA VISTA 700, PARQUE SÃO FRANCISCO - TIMON/MA
12.	201008231	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE MERIDIONAL - IMED	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.	RUA SENADOR PINHEIRO, 304, CRUZEIRO, PASSO FUNDO - RS
13.	201207862	ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNOLÓGICO)	100 (CEM)	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE - FACEM	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO	RUA RUI BARBOSA, Nº 380, CENTRO, SORRISO/MT

PORTARIA Nº 372, DE 18 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Nota Técnica nº 1124/2014-DIREG/SERES/MEC, considerando o processo nº 23000.006339/2015-18 e a Nota Técnica nº 853/2015-CGFP/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em medicina, bacharelado (1257562), ministrado pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA, localizada no Município de Imperatriz/MA, mantida pela Fundação Universidade Federal do Maranhão.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 80 (oitenta) para 100 (cem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

DESPACHO DA SECRETARIA
Em 18 de maio de 2015

Prorroga o período de manutenção do Sis-CEBAS e estabelece procedimentos transitórios para a formalização de pedidos de concessão e renovação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação - CEBAS Educação.

Nº 41 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, inclusive com sua motivação, nos termos do art. 50, §1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determina, conforme procedimentos definidos pela Nota Técnica CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 853, de 18 de maio de 2015, que serão excepcionalmente aceitos em meio físico os protocolos de pedido de concessão e renovação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação - CEBAS Educação das entidades com cadastro registrado no Sistema de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - SisCEBAS, no período de manutenção e reformulação do sistema, prorrogado até 31 de julho de 2016. Fica a Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CGCEBAS autorizada a proceder aos exames de mérito dos pedidos de certificação, dispensado o



protocolo de requerimento no SisCEBAS, durante o período de manutenção e atualização do sistema. Após a conclusão dos trabalhos de manutenção e atualização do SisCEBAS, a CGCEBAS deverá prestar orientação técnica para regularização de eventuais cadastros inconsistentes das entidades cadastradas no período citado.

MARTA WENDEL ABRAMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 990, DE 15 DE MAIO DE 2015

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Resolução Nº 044, de 13-04-2015, bem como no Processo nº 23087.004677/2015-02, resolve:

Alterar a nomenclatura da função gratificada de Chefe da Seção de Registros de Diplomas-FG.3, para Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diploma-FG.3, ocupada pela servidora Ira de Lizandra Gonçalves, matrícula Siape nº 1620206, ocupante do cargo de Assistente em Administração, designada pela Portaria nº 1.130, de 27-08-2009, publicada no DOU de 31-08-2009, Seção 2, fls. 32.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 748, DE 6 DE MAIO DE 2015

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 02/07/2015, o prazo legal do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos desta Universidade, objeto do Edital nº 01/2014, DOU de 01/04/2014, cujo Edital de Homologação nº 686, foi publicado no DOU de 02/07/2014.

MÁRCIA TEREZA RANGEL OLIVEIRA

PORTARIA Nº 795, DE 13 DE MAIO DE 2015

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2013, publicado no DOU de 19/08/2013.

Unidade: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Departamento: OCEANOGRAFIA

Área de Conhecimento: Paleontologia

Vagas: 1

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.013468/15-90

1º Alex Christian Rohrig Hubbe

2º Rodrigo Giesta Figueiredo

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS

Área de Conhecimento: Temas Contemporâneos em Humanidades: abordagem Interdisciplinar

Vagas: 1

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE Processo: 23066.011119/15-33

Não houve candidato aprovado.

MÁRCIA TEREZA RANGEL OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1.031 DE 18 DE MAIO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.004212/2015-71, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 27/05/2015, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 08/2013-R, publicado no DOU de 20/02/2013, homologado conforme Edital 101/2013-R, publicado no DOU de 27/05/2015, na parte referente à Área/Subárea: Odontologia/Clinica Odontológica, do Departamento de Prótese Dentária/CCS.

REINALDO CENTODUCAITE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

PORTARIA Nº 3.792, DE 18 DE MAIO DE 2015

Divulgação a Pedido

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela portaria nº 346 de 26 de Janeiro de 2011, publicada no DOU nº 19, de 27/01/2011, Seção 02, resolve:

Tornar público o resultado dos processos seletivos para ingresso no período 2015/1 nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal, referente aos editais de nº 416/2014 e 417/2014, publicados no DOU nº 217, de 10 de novembro de 2014, Seção 03, Página 102, divulgando em ordem de classificação os nomes dos candidatos aprovados, conforme listagem abaixo:

Curso: Mestrado

1- Isis Nem de Oliveira Souza

2- João de Mello Rezende Neto

3- Fernanda Verdini Guimarães

4- Priscilla Rodrigues de Oliveira Feijó

Curso: Doutorado

1- Carolina Carvalho Guilhon

2- Ananias Maira dos Santos Silva

3- Marcele Moreth da Silva

4- Jhonatha da Mota Teixeira Cruz

5- Gisele Barbosa

6- Marina de Moraes Carvalho da Silva

7- Débora de Souza dos Santos Costa

8- Simone Oliveira da Rocha

9- Bruna Maria Castro Salomão Quaresma

LUIZ EURICO NASCIUTTI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 820/DDP, DE 18 DE MAIO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.002406/2014-93 e do item 13.4 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 04/07/2015, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, área/subárea de conhecimento: Geociências/Geodésia, objeto do Edital nº 175/DDP/2014 de 9 de abril de 2014, e homologado pela Portaria nº 745/DDP/2014 publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2014.

KARYN PACHECO NEVES

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTRUÇÃO Nº 563, DE 18 DE MAIO DE 2015

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM toma público que o Colegiado, em reunião realizada em 12 de maio de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso V, 8º, inciso I e 23, § 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, aprovou a seguinte Instrução:

Art. 1º Os arts. 2º, 44, 56, 59, 71, 79, 85, 92, 101, 111, 112, 117, 119, 126, 129, 135 e 141 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

XLIII - taxa de administração: taxa cobrada do fundo para remunerar o administrador do fundo e os prestadores dos serviços previstos no art. 78, § 2º, excetuados os incisos VI e VIII e observado o art. 85, § 7º;

L - vínculo familiar: ascendentes, descendentes ou parentes afins, civis e colaterais até o segundo grau; e

"Art. 44." (NR)

XVII - identificação dos fatores de risco do fundo; e

"Art. 56." (NR)

II - disponibilizar aos cotistas, mensalmente ou no período previsto no regulamento para cálculo e divulgação da cota, conforme disposto no inciso I, alínea "b", extrato de conta contendo:

"Art. 59." (NR)

"Art. 59." (NR)

III - formulário de informações complementares, sempre que houver alteração do seu conteúdo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência;

IV - anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contado a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente; e

V - formulário padronizado com as informações básicas do fundo, sempre que houver alteração do regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em assembleia.

"Art. 71." (NR)

§ 4º Na hipótese de destituição do administrador de fundo aberto, o quórum qualificado a que se refere o § 3º não pode ultrapassar metade mais uma das cotas emitidas." (NR)

"Art. 79." (NR)

§ 6º A contratação e o término da prestação do serviço de que trata o inciso VIII do § 2º do art. 78 devem ser divulgados como fato relevante nos termos do art. 60.

§ 7º O administrador só está autorizado a contratar, para a prestação do serviço de que trata o inciso VIII do § 2º do art. 78, pessoa jurídica que:

I - seja devidamente cadastrada junto às entidades administradoras dos mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, observada a regulamentação em vigor; e

"Art. 85." (NR)

§ 8º Na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e taxa de performance que será paga diretamente pelo fundo investido a fundos investidores, nos termos do inciso XIII do art. 132, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração e performance deve ser subtraído dos valores destinados pelo fundo investido ao provisionamento ou pagamento das despesas de que trata o inciso XII do art. 132." (NR)

"Art. 92." (NR)

II - exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do fundo, ressalvado o que dispuser o formulário de informações complementares sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do fundo; e

"Art. 101." (NR)

§ 1º

IV -

e) qualquer outra informação que julgue relevante; e
V - incluir o sufixo "Investimento no Exterior" em sua denominação.

"Art. 111." (NR)

I -

b) títulos privados com prazo de que trata a alínea "a" e que sejam considerados de baixo risco de crédito pelo gestor;

d) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
II - utilize derivativos somente para proteção da carteira (hedge)." (NR)

"Art. 112." (NR)

II -

c) cotas de fundos de índice que invistam preponderantemente nos ativos das alíneas "a" e "b" e atendam ao inciso III; e

"Art. 117." (NR)

§ 1º A aquisição de cotas de fundos classificados como "Renda Fixa + Dívida Externa" e de cotas de fundos de investimento sediados no exterior pelos fundos de que trata este artigo não está sujeita à incidência dos limites de concentração por emissor previstos no art. 102.

"Art. 119." (NR)

§ 4º Os percentuais referidos neste artigo devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do fundo com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

"Art. 126. Os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 103, e §§ 6º e 7º do art. 119 são computados em dobro nos fundos de investimento de que trata este Capítulo." (NR)

"Art. 129." (NR)

I - não observância das limitações de modalidades de ativo financeiro e os limites de concentração por emissor estabelecidas nos arts. 102 e 103;

III - não observância das obrigações constantes dos incisos I a V do art. 56; e

§ 2º O uso da faculdade constante do inciso III não exime o administrador:

I - do cumprimento das obrigações de que trata o art. 59; e